

18 – SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2017

Colegiada Alto São Francisco do COPAM, para o ano de 2017. Apresentação: Supram ASF. APROVADA.

(a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

*Gina Lucia Vilela Chagas Santana - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Carmo da Cachoeira/MG - PA/Nº 10020000614/15. DAIANº 0032172-D. VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 14/02/2017.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.054, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Deliberação COPAM nº 998, de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003; DELIBERA:

Art. 1º O item I, da letra “g”, do número II, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 998, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha - URC/JEQ do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Sociedade civil

g) (...)

1) Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;

(...)

1º Suplente: Silvana Regina Paslauski

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Deliberação COPAM nº 994, de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003; DELIBERA:

Art. 1º A letra “d”, do número I, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 994, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Público

(...)

d) Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Setop;

Titular: Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello

(...)

Art.2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco:

1) Licença de Operação Corretiva: *Agora Auto Posto Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis -Araújos/ MG - PA/Nº 02062/2002/003/2017 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

17 928566 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 139/2017 TORNA SEM EFEITO o ato 127/2017 publicado em 15-02-2017, de remoção no que se refere ao servidor DOUGLAS BARROSO MIRANDA, masp 1278722-2, por ter sido publicado indevidamente.

17 928397 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COLEGIADO GESTOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA FAMILIAR O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Secretária Executiva do Colegiado Gestor da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, a servidora Eulália de Lima Gomes, MASP 1394576-1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, em Belo Horizonte, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Neivaldo de Lima VirgílioSecretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

16 928058 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/ SUAPI/SAD nº 001/2016, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 22/10/2016, para apurar a extensão dos fatos e autoria quanto a possíveis irregularidades na gestão administrativa e financeira para verificar se houve infração funcional na guarda dos bens patrimoniais, qual seja, estepe do veículo de placa OQC 8557, determina o ARQUIVAMENTO dos autos tendo em vista que não foram verificados elementos suficientes que definam sua materialidade e autoria. E determina à DPO que sejam adotadas as providências necessárias para amplo conhecimento dos servidores da SEDA sobre, gestão, controle e utilização de veículos oficiais, principalmente aos condutores.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

Neivaldo de Lima Virgílio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais.

17 928190 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/ SUAPI/SAD nº 002/2016, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 22/10/2016, para apurar a extensão dos fatos e autoria quanto a possíveis irregularidades na gestão administrativa e financeira para verificar se houve infração funcional em possível abandono do veículo camioneta Mitsubishi L200 ano 2009, placa HMH 4211 em viagem, determina o ARQUIVAMENTO dos autos por não constatação de ilícito disciplinar no fato apurado E determina à DPO que sejam adotadas as providências necessárias para controle dos bens públicos sob a responsabilidade da SEDA e baixa dos bens inutilizados.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2017.

Neivaldo de Lima Virgílio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais.

17 928195 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

ATO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que recebeu matrícula a Defensora Pública abaixo:

CASSANDRA DIAS CASTRO, 7000443-7;

17 928128 - 1

Deliberação nº 004/2017

Dispõe sobre o recesso de final de ano.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso I e fundamento no artigo 79, inciso XXII, da Lei Complementar nº. 65, de 16 de janeiro de 2003, conforme decisão extraída da 2ª sessão ordinária de 2017, realizada no dia 10 de fevereiro, delibera:

Art. 1º - A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão no recesso forense de final de ano.

Art. 2º. Resolução do Defensor Público Geral fixará o período e definirá as comarcas onde haverá plantão, em simetria com o recesso forense, abrangendo Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS, em sistema de rodízio, e na quantidade necessária para assegurar a continuidade do serviço.

§ 1º. Na Capital o plantão dos Defensores, Servidores e Funcionários da MGS se dará de 08:00 às 18:00 h., em regime de sobreaviso para os primeiros e presencial para os demais.

§ 2º. No interior o plantão dos Servidores e Funcionários da MGS se dará de 12:00 às 18:00 h., em regime presencial.

§ 3º Aplica-se aos Defensores do interior o disposto no § 1º deste artigo.

§4º - O plantão referido no caput será realizado nos dias úteis.

§5º - O plantão do estagiário não obrigatório/remunerado será fixado de acordo com o calendário a ser cumprido pelo seu orientador.

Art. 3º - Será estabelecida uma escala de plantão para o atendimento de medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214, 215 e 220 do CPC (rol exemplificativo), além das de natureza penal, a serem analisadas exclusivamente pelo defensor público do plantão.

Art. 4º - O plantão será regional e em simetria com a sede do plantão forense, conforme o disposto no art. 1º, e organizado pelo respectivo coordenador, que elaborará escala dos Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS, a ser afixada nas respectivas sedes e no Fórum local.

Parágrafo único - A escala de plantão a que se refere o caput deste artigo será encaminhada pelo Coordenador Regional, por intermédio do e-mail institucional à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, à Corregedoria-Geral e à Defensoria Pública-Geral, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao início do recesso forense, que a fará publicar no sítio da Defensoria Pública e na intranet.

Art. 5º - Os Defensores Públicos e Servidores que atuarem no plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados, mediante apresentação de certidão expedida pela respectiva Coordenação Regional e visada pela chefia imediata, que avaliarão a oportunidade e conveniência do gozo, de acordo com a necessidade do serviço.

§1º. O plantão será VOLUNTÁRIO.

§2º. Caso não haja Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS inscritos em quantidade suficiente, os coordenadores OS CONVOCARÃO em prazo hábil, CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de férias regulamentares, férias prêmio e gozo de crédito anteriormente deferidos.

§3º. Os defensores públicos convocados para prestar plantão ficam, automaticamente, dispensados do plantão do ano seguinte,

ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

§4º. A compensação a que tem direito o Defensor Público e o Servidor deverá ser requerida com antecedência de até 10 (dez) dias à respectiva coordenação.

Art. 6º - O Defensor Público de plantão deverá exercer suas atribuições institucionais quando necessárias, observado o disposto no art. 79 da LC 65/03 e art. 3º desta deliberação.

Art. 7º - Caberá ao defensor público escalado tomar as providências exigíveis e relativas aos casos que lhe forem submetidos, compreendendo a adoção de medidas urgentes e produzindo relatório “on line” das atividades desenvolvidas, a ser encaminhado à Corregedoria-Geral.

Art. 8º - Os Coordenadores Regionais zelarão pela fiel observância desta deliberação.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelos Coordenadores Regionais.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Presidente do Conselho Superior

17 928541 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL Nº 096/2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando parecer favorável do Corregedor-Geral, AUTORIZA o Defensor Público Rafael Henrique de Magalhães Souza, MADEP 720, a residir em comarca limítrofe à de sua atuação, nos termos do art. 1º, Parágrafo único, da Deliberação nº 016/2005.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública Geral

17 928224 - 1

Deliberação nº 005/2017

Dispõe sobre a lista de antiguidade.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/10, e na Lei Complementar Estadual nº 65, artigo 28, inciso IV, reunido em sua 2ª sessão ordinária de 2017, realizada em 10 de fevereiro, DELIBERA, à unanimidade, aprovar a lista de antiguidade apurada até 31.01.2017, na forma do Memo. nº 15/2017/DRH/DPMG, oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Presidente do Conselho Superior

17 928553 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 17/2/2017

ATO AGE N.º 2090 no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado; no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no art. 7º A, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA o Procurador do Estado GERSON PEDROSA ABREU, Masp 1.276.051-8, para responder pela Procuradoria da Fundação Clóvis Salgado - FCS, sem prejuizo de suas atribuições junto à Procuradoria do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA. ATO AGE N.º 2091 no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DISPENSA o Procurador do Estado, MARCELO CÁSSIO AMORIM REBOUÇAS, Masp 348.890-5, da função de Coordenador de Área FGOA43, junto à 2ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

ATO AGE N.º 2092 no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DISPENSA o Procurador do Estado, CARLOS VICTOR MUZZI FILHO, Masp 373.855-6 , ocupante da função de Coordenador de Área FGOA46, de responder pela 5ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

ATO AGE N.º 2093 no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DESIGNA o Procurador do Estado CARLOS VICTOR MUZZI FILHO, Masp 373.855-6 , ocupante da função de Coordenador de Área FGOA46, para responder pela 2ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

ATO AGE N.º 2094

no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DESIGNA o Procurador do Estado MÁRIO EDUARDO GUIMARÃES NEPOMUCENO JÚNIOR, Masp 1.185.763-8, ocupante da função de Coordenador de Área FGOA22, para responder pela Coordenação de Contencioso Econômico e Financeiro da Assessoria do Advogado-Geral do Estado- ASSAGE, de que trata a Resolução AGE nº 5, de 9 de fevereiro de 2017.

ATO AGE N.º 2095 no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DISPENSA o Procurador do Estado MÁRIO EDUARDO GUIMARÃES NEPOMUCENO JÚNIOR, Masp 1.185.763-8, ocupante da função de Coordenador de Área FGOA22, de responder pela 1ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Obrigações.

ATO AGE N.º 2096 no uso de suas atribuições CLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, a Procuradora do Estado DÉBORA VAL LEÃO, Masp 1.186.072-3, na Procuradoria de Obrigações.

ATO AGE N.º 2097

no uso de suas atribuições CLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA, Masp 1.127.880-1, na Procuradoria Administrativa e de Pessoal.

17 928573 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 6 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição do Presidente do Conselho de Administração de Pessoal- CAP, nos casos que menciona.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º O inciso III, do art. 1º, da Resolução AGE nº 27, de 9 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III- Ana Cristina Sette Bicalho Goulart;

(...)”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

17 928560 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 7 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Altera a Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, que institui coordenações no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art.3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º- O art.3º-A, da Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º-A- Ficam instituídas na estrutura da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado as seguintes Coordenações:

I-Coordenação Administrativa de Controle e Uniformização de Consultas e Pareceres;

II-Coordenação de Apoio Administrativo.”

Art.2º- A Resolução AGE Nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida dos arts.3º-B e 3º-C, com a seguinte redação:

“Art.3º-B- Fica instituída na estrutura da Assessoria do Advogado-Geral do Estado-ASSAGE a Coordenação de Apoio Administrativo ao Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º-C- Fica instituída na estrutura da Corregedoria da AGE a Coordenação de Apoio Administrativo.”

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

17 928563 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM André Agostinho Leão de Oliveira

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS: no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea “b”, do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 048.081-4, Coronel PM QOR Raimundo Pereira Lima, CPF: 203.511.436-53, a partir de 29/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 043.997-6, Coronel PM QOR Adanil Firmino da Silva, CPF: 129.466.306-25, a partir de 09/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.392-7, Coronel PM QOR Antônio Pádua do Amaral, CPF: 205.318.006-44, a partir de 06/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.506-9, 2º Tenente PM QOR José Ângelo de Barros, CPF: 244.624.626-53, a partir de 01/01/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.828-7, 2º Tenente PM QOR Mozar José Ribeiro, CPF: 362.440.076-20, a partir de 04/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 046.855-3, 2º Tenente PM QOR Walfrido José Julião, CPF: 130.757.806-34, a partir de 17/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.